Procedimento de Depósito de Pedido de Patente

É importante que o interessado estude ao menos o guia básico de patentes para entender o que é esse registro e como é seu processamento. Também é necessário que se leia o Título-I DAS PATENTES, da Lei 9.279/1996 para que se compreenda melhor o registro. O Manual do Depositante, disponível no passo 5 do guia básico, te ajudará a compreender as normativas.

Sugerimos ainda que o interessado faça uma busca no banco de dados de patente para ver pedidos relacionados ao seu invento antes de fazer seu protocolo. O INPI disponibiliza um tutorial para ensinar a fazer essa busca - acesse o Guia de Busca .

Em linhas gerais, o pedido de patente compreende em

1. Cadastro do titular no site do INPI
2. Emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU e seu pagamento.
3. Redação da documentação, de acordo com as Instruções Normativas 30 e 31 de 2013.
4. Preenchimento do formulário eletrônico com o envio das documentação.
5. Acompanhamento do pedido e atendimento às obrigações de pagamento e esclarecimentos por ventura requeridos.

Pagamentos básicos.

O registro de patente é um serviço pago oferecido pelo governo federal. As taxas devidas a este processo, e paga por meio de GRU são:

1. Depósito de registro de patente. - Os valores das anuidade do enquadramento do titular.

2. Pedido de exame - a ser pago em até 36 meses após o protocolo, cujo valor depende da natureza da patente - Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, e do enquadramento do titular.

3. Anuidade do pedido de patente - a ser pago todos os anos, a partir do segundo aniversário do pedido; ou seja, o início do terceiro ano. O prazo ordinário de pagamento é de três meses a partir do dia do aniversário do pedido; o prazo extraordinário é de seis meses após o período ordinário. Pagamentos antecipados não são reconhecidos. A partir da concessão do pedido passa - se a pagar a anuidade da patente. Os valores das anuidade dependem da natureza da patente, e do enquadramento do titular.

4. Expedição de carta - a ser paga no prazo de 60 dias a partir do deferimento do pedido. Os valores das anuidade dependem do enquadramento do titular.

O não pagamento de anuidade ou pedido de exame pode causar o arquivamento do pedido.

Mais informações importantes

Os pedidos devem atender ao requisitos de patenteabilidade expressos pela Lei 9.279 de 1996.
Ao fazer o protocolo, o titular tem a expectativa do direito de uma patente e pode colocar em seu material a expressão "Patente Requerida".

Ele será detentor de uma patente apenas após ter a carta-patente expedida.

Os servidores do INPI não são autorizados a redigir, corrigir ou acompanhar qualquer parte do pedido para os cidadãos, inclusive a emissão e impressão de guias de pagamento ou preenchimento de formulários. Os servidores podem esclarecer dúvidas quanto aos procedimentos de protocolo.

Escritório de Difusão Regional Centro-Oeste/Norte - EDIR/CO-N
Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação - CGDI
Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI